PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA Estado de São Paulo Secretaria Geral/2022



Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal

LEI N° 3.834 de 20 de majo de 2022.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS SALARIAIS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CASA BRANCA.

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, ficam corrigidos, em **10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento)** os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Casa Branca, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do exercício fiscal anterior, a partir de maio de 2022.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução da presente lei serão arcadas por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento anual vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 20 de maio de 2022.

ESAR DE PAIVA A GA PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON SECRETÁRIA GERAL